Artigo 38-A da Lei Maria da Penha: saiba como o registro fortalece a proteção legal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 15/11/2026



O artigo 38-A da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) determina o registro imediato das medidas protetivas de urgência no banco de dados do Conselho Nacional de Justiça, garantindo acesso rápido, fiscalização efetiva e proteção contínua para mulheres vítimas de violência doméstica.

Se você ou alguém que você conhece enfrenta uma situação de violência doméstica, buscar proteção legal pode parecer um caminho complexo e cheio de dúvidas. O **artigo 38-A da Lei Maria da Penha** estabelece que as medidas protetivas de urgência, após serem concedidas, devem ser imediatamente registradas em banco de dados próprio mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essa previsão fortalece a eficácia da proteção e a capacidade de fiscalização das autoridades.

Esse registro instantâneo permite o acesso imediato do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública, garantindo um acompanhamento ágil e efetivo. Entender esse mecanismo pode ser decisivo para proteger a integridade física e emocional da mulher vulnerável, além de oferecer segurança jurídica aos envolvidos.

A equipe do Ademilson CS Advocacia está pronta para acolher e

orientar cada passo desse processo, com clareza e segurança jurídica, garantindo que seus direitos sejam resguardados.

conceito e fundamentação legal do artigo 38-A da lei maria da penha

O **artigo 38-A da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** foi inserido para garantir o imediato registro das medidas protetivas de urgência no banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esta medida tem como objetivo fundamental assegurar a publicidade, o controle e o acompanhamento das ordens judiciais que visam proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Essa obrigação de registro é essencial para a efetividade das medidas, pois permite que órgãos como o Ministério Público, a Defensoria Pública e as autoridades policiais tenham acesso rápido e facilitado às decisões protetivas, possibilitando a fiscalização e a pronta atuação em caso de descumprimento.

Ademais, o artigo 38-A fortalece a integração entre os diferentes entes do sistema de justiça e segurança pública, criando um canal seguro e confiável para a disseminação das informações relevantes, evitando a ausência ou atraso no conhecimento das medidas deferidas.

Base Constitucional e Legal

O dispositivo encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, da Constituição Federal) e no dever do Estado de proteger a mulher contra qualquer forma de violência, conforme previsto na Constituição e na própria Lei Maria da Penha.

Complementarmente, o artigo 38-A regula procedimentos internos que visam dar celeridade e transparência às decisões judiciais emanadas no âmbito de ações relacionadas à violência

doméstica, cumprindo o preceito de acesso à justiça.

condutas abrangidas e requisitos para concessão das medidas protetivas de urgência

As medidas protetivas de urgência previstas na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** visam resguardar a integridade física, psicológica e patrimonial da mulher vítima de violência doméstica e familiar, abarcando múltiplas condutas abusivas.

Tipos de violência abrangidos

- **Violência física:** qualquer ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, como agressões, empurrões, tapas e lesões;
- **Violência psicológica:** condutas que causem dano emocional, humilhação, ameaça, constrangimento ou manipulação da vítima;
- **Violência sexual:** atos que impliquem em constrangimento sexual, abuso ou exploração sem consentimento;
- **Violência patrimonial:** destruição ou retenção de bens, valores ou documentos pessoais;
- **Violência moral:** ações que difamem, caluniem ou injuriem a mulher, atingindo sua honra e dignidade.

Requisitos para concessão das medidas protetivas

A concessão das medidas demanda a presença de elementos concretos que demonstrem o risco à integridade da mulher, estes podem ser fundamentados em:

- **notícia de prática de violência doméstica;**
- **depoimento da vítima;**

- **relatos de testemunhas;**
- **documentos médicos e laudos periciais;**
- **boletins de ocorrência e registros anteriores;**
- **outros indícios que comprovem ameaça ou dano iminente.**

Aplicação imediata e urgência

As medidas devem ser adotadas prontamente para interromper a escalada da violência, reforçando que o juiz tem o dever de analisar com celeridade e cautela os fatos apresentados, conforme disposto no **artigo 12 da Lei nº 11.340/2006**.

É imprescindível que haja fundamento concreto para a imposição das restrições, respeitando-se o contraditório e ampla defesa nas fases processuais posteriores.

procedimentos na delegacia especializada de atendimento à mulher (deam) e prazos legais para registro e defesa



A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (**DEAM**) desempenha papel essencial na proteção das vítimas de violência doméstica, sendo o ambiente apropriado para registro de ocorrência e solicitação imediata das medidas protetivas previstas na **Lei nº 11.340/2006**.

Registro da ocorrência e solicitação das medidas protetivas

Ao chegar à DEAM, a mulher deve relatar de forma detalhada a situação de violência sofrida, permitindo ao delegado instaurar procedimento policial adequado. Imediatamente pode ser requerida a concessão das medidas protetivas de urgência, que deverão ser encaminhadas ao juiz competente para análise célere.

Prazos legais para concessão e registro das medidas

Conforme o **artigo 12-A** da Lei Maria da Penha, o juiz possui o prazo de **48 horas** para analisar o pedido de medidas protetivas de urgência. Após a decisão, o mandado é encaminhado para cumprimento pelos órgãos competentes.

Com a inserção do **artigo 38-A**, há o dever de registrar imediatamente as medidas protetivas em banco de dados próprio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), garantindo publicidade e fiscalização dessas ordens.

Garantias e direitos da vítima

Durante todo o procedimento, a vítima tem direito a atendimento digno, sigiloso e humanizado, com acompanhamento por profissionais capacitados nas DEAMs. O Ministério Público e a Defensoria Pública podem atuar para assegurar a observância das medidas e a defesa dos direitos da mulher.

Defesa e contraprova

O acusado tem direito ao contraditório e ampla defesa nos processos judiciais subsequentes, mas isso não retira a urgência e eficácia das medidas protetivas, fundamentais para interromper ciclos de violência.

entendimento dos tribunais superiores sobre a eficácia e a natureza das medidas protetivas

Os Tribunais Superiores, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm consolidado entendimento quanto à eficácia e à natureza das medidas protetivas previstas na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**. Essas decisões reforçam o caráter preventivo, urgente e autônomo dessas medidas, indispensáveis para a proteção imediata da mulher.

Natureza jurídica das medidas protetivas

As medidas protetivas possuem natureza cautelar, cuja finalidade é garantir a integridade física e psicológica da vítima, antes mesmo de se estabelecer a responsabilidade penal do agressor. O STF já firmou entendimento de que essas medidas não dependem de representação da vítima para sua aplicação, considerando a ação penal pública incondicionada, o que reforça sua natureza de proteção direta e imediata.

Eficácia e alcance das medidas

O Superior Tribunal de Justiça tem decidido que o descumprimento das medidas protetivas configura crime autônomo, previsto no **artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006**, ensejando prisão em flagrante. Isso evidencia a efetividade conferida por esses dispositivos legais, que não se limitam a

medidas meramente administrativas ou simbólicas, mas possuem caráter punitivo e coercitivo.

Súmulas e precedentes relevantes

- **Súmula 536 do STJ:** admite a prisão preventiva do agressor que descumpre medidas protetivas;
- **Entendimentos do STF:** reconhecem a ação penal pública incondicionada em crimes praticados no contexto de violência doméstica, afastando a necessidade de representação;
- **Reforço na proteção integral:** jurisprudência que prioriza a proteção da mulher e a prevenção de futuros atos de violência.

Implicações práticas

Esses posicionamentos asseguram que as medidas protetivas possam ser adotadas com máxima rapidez e eficácia, minimizando riscos à vítima e garantindo respostas firmes do Estado. Além disso, o entendimento pacificado contribui para a uniformização da aplicação judicial, fortalecendo a segurança jurídica e o respeito aos direitos da mulher.

como agir na prática: documentação, provas, acompanhamento jurídico e a importância do registro no banco de dados do cnj

Para garantir a proteção efetiva prevista na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, é fundamental que a vítima ou seus familiares adotem procedimentos práticos e organizados desde o primeiro momento em casos de violência doméstica.

Documentação e coleta de provas

A formalização do boletim de ocorrência na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) é essencial para o início do processo de proteção. Além disso, reunir documentos como fotografias, mensagens de texto, áudios, vídeos, laudos médicos e testemunhos pode comprovar a violência sofrida e fundamentar os pedidos judiciais.

Acompanhamento jurídico especializado

O suporte de um advogado especialista em direito de família e criminal é indispensável para orientar sobre os direitos, tipos de medidas protetivas cabíveis e formas de atuação processual. A atuação profissional adequada aumenta as chances de concessão rápida e eficaz das medidas e oferece segurança jurídica durante todo o procedimento.

Importância do registro no banco de dados do CNJ

Com a implementação do **artigo 38-A**, todas as medidas protetivas deferidas devem ser registradas imediatamente no banco de dados do Conselho Nacional de Justiça. Esse registro é crucial para:

- Garantir o acesso simultâneo das autoridades envolvidas, como Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos policiais;
- Assegurar a fiscalização do cumprimento das medidas;
- Evitar omissões e falhas na comunicação entre os órgãos judiciais e de segurança pública;
- Manter histórico atualizado para futuras demandas judiciais e proteção contínua.

Orientações práticas

1. Procure ajuda imediatamente em uma DEAM ou serviço de proteção local;
2. Registre todos os fatos e obtenha provas documentais robustas;
3. Consulte um advogado especializado para análise do caso e indicação das medidas protetivas;
4. Verifique se as medidas foram registradas no banco de dados do CNJ, reforçando sua eficácia;
5. Mantenha contato frequente com as autoridades e equipe jurídica para acompanhamento do processo.

a importância do suporte jurídico especializado para fazer valer a lei maria da penha

A **Lei nº 11.340/2006** foi criada para romper ciclos de violência doméstica, resguardando a integridade física, psicológica e patrimonial da mulher. Sua eficácia depende da atuação celerada e integrada do Poder Judiciário, que deve garantir respostas rápidas e adequadas para a proteção das vítimas.

Garantir que as medidas protetivas sejam aplicadas com rigor é essencial para promover segurança e impedir a repetição dos abusos. O acompanhamento jurídico especializado proporciona o respaldo necessário para que as vítimas e suas famílias saibam como agir corretamente e tenham seus direitos plenamente defendidos.

Se você ou alguém próximo necessita de orientação imediata sobre medidas protetivas ou acompanhamento processual, o apoio de profissionais capacitados faz toda a diferença. Agendar uma consulta com um advogado especialista na defesa de direitos e medidas protetivas é o passo fundamental para assegurar amparo

legal e proteção eficaz contra a violência.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o artigo 38-A e medidas protetivas na Lei Maria da Penha

Como solicitar medidas protetivas de urgência e qual o prazo para o juiz decidir?

O pedido pode ser feito na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), por advogado ou Ministério Público. A autoridade policial deve encaminhar o pedido ao juiz em até 48 horas, que também possui o prazo de 48 horas para analisar e decidir sobre a concessão da medida, conforme determina a Lei nº 11.340/2006.

O que ocorre se o agressor descumprir uma medida protetiva concedida?

O descumprimento configura crime previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha, com pena de 3 meses a 2 anos de reclusão ou detenção. A violação pode resultar em prisão em flagrante ou preventiva, sem possibilidade de fiança, refletindo o rigor da legislação para garantir a proteção efetiva da vítima.

É possível a vítima desistir da ação penal ou retirar a queixa contra o agressor?

Em casos de lesão corporal, a ação penal é pública incondicionada, conforme Súmula 542 do STJ, impedindo desistência. Para crimes que dependem de representação, a renúncia só tem validade se formalizada em audiência perante o

juiz, conforme artigo 16 da Lei Maria da Penha.

Quais condutas configuram violência psicológica e patrimonial segundo a legislação?

A violência psicológica abrange ações que causem dano emocional, humilhação, isolamento ou controle da vítima. A violência patrimonial compreende a retenção, subtração ou destruição de bens, documentos e valores da mulher, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006, garantindo amplo espectro de proteção.

As medidas protetivas têm prazo determinado para sua validade?

As medidas protetivas devem vigorar enquanto persistir a situação de risco à integridade da vítima, independentemente da instauração do inquérito policial ou ação penal, conforme alterações da Lei nº 14.550/2023, promovendo proteção contínua e adaptada às necessidades da vítima.

Qual a importância do acompanhamento jurídico especializado no caso de violência doméstica?

A assistência de um advogado especializado assegura a coleta eficaz de provas, como mensagens, áudios e laudos, além do acompanhamento do processo judicial. O profissional também atua na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas, reforçando a segurança jurídica e a proteção integral da mulher.

Fale com um especialista